CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL

Tendo sido nomeado relator da matéria pela Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo nº07/2025, de 04 de Julho de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Outorga a "Comenda Jovem Empreendedor do Ano" a Murilo Busarello".

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a "Comenda Jovem Empreendedor do Ano" ao Sr. Murilo Busarello, em razão de seu destaque nas atividades empresariais, relevante atuação no desenvolvimento comunitário e pelo exemplo de características empreendedoras, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.068/2010.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Compete à Câmara Municipal conceder honrarias e comendas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. O projeto atende aos requisitos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 5.068/2010, que institui a referida comenda, estando formal e materialmente adequado, respeitando os princípios da legalidade, competência e iniciativa legislativa.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 18 de Julho de 2025.

JULIANO PEIXER:03595356900
Assinado de forma digital por JULIANO PEIXER:03595356900
Dados: 2025.07.18 10:21:11 -03'00'

PEIXE
Relato
[assinado digitalmente]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/